



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
NORMAS DO PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES  
DA PÓS-GRADUAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (PROGRAMA  
PRÓ-DISCENTE)

### **1 – Objetivo**

O Programa Pró-Discente tem por objetivo principal incentivar os estudantes dos Programas de Pós-graduação da UFPA a divulgar os resultados das pesquisas relacionadas aos seus planos de dissertação ou tese em eventos científicos de maior relevância no país ou exterior, em suas respectivas áreas, e assim contribuir para a expansão da produção científica da UFPA.

### **2 - Público Alvo**

O Programa é dirigido exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação da UFPA, nos níveis de mestrado ou doutorado. Portanto, este Programa deve ter ampla divulgação entre os discentes dos Programas de Pósgraduação da UFPA.

### **3 - Recursos Disponibilizados e Tipo de Apoio**

O Programa Pró-Discente dispõe de recurso alocado no orçamento da PROPESP, estando prevista a concessão de quatro atendimentos por curso (mestrado e doutorado) a cada programa de pós-graduação, que poderão ser utilizados para atendimento na forma de ajuda de custo à estudante (Elemento de despesa Auxílio Financeiro – 3390-18) no valor máximo de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para cada atendimento.

### **4 - Critérios para Atendimento**

As Coordenações dos Programas de Pós-graduação deverão encaminhar as solicitações à Diretoria de Pós-Graduação/DPG/PROPESP. Estão habilitados ao auxílio, estudantes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação stricto sensu da UFPA. Cada estudante só poderá receber recursos do programa Pró-Discente para participar de um único evento científico ao ano.

A Coordenação/Colegiado poderá estabelecer prioridades para o atendimento, em complemento a estas normas.

### **5- Procedimentos para solicitação**

A Coordenação do Programa será responsável pela análise dos pedidos, com base na documentação listada abaixo e atendimento das regras estabelecidas, devendo fazer o encaminhamento formal através de ofício à DPG/PROPESP.

A Coordenação deverá eleger os atendimentos prioritários, considerando os recursos disponibilizados. A PROPESP atenderá as demandas até o esgotamento dos recursos.

A data limite para o encaminhamento dos processos será **30 de setembro**, após esta data a PROPESP se reserva o direito de utilizar os saldos não utilizados para outros atendimentos.

#### **6 - Documentos necessários**

- a) carta de solicitação do estudante ao Coordenador, com a ciência do Orientador;
- b) documento de aceitação do artigo ao evento científico;
- c) cópia do folder do evento, contendo local, data do evento e instituição/órgão promotor do evento;
- d) cópia do trabalho aceite, a ser apresentado no evento;
- e) formulário padrão de Auxílio Financeiro da PROAD, devidamente preenchido e assinado;
- f) comprovante de matrícula extraído do sistema acadêmico oficial- SIE (Sistema Integrado de Ensino).

#### **7 – Informações e contatos**

Informações adicionais poderão ser obtidas na PROPESP/Diretoria de Pós-Graduação (Olívia Lima - Tels. 3201-7708, e-mail: oomlima@ufpa.br).

Belém, 2015.

**Diretoria de Pós-Graduação  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-UFPA**

